



OF/SGM/006/2023

Caxias do Sul, 4 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que altera dispositivo do ANEXO 1 da Lei nº 8.900, de 16 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caxias do Sul para o exercício de 2023.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 04/01/2023 às 18:09
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Pascual Dambós,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, visando alterar Dispositivo 1 – Órgão 01 – Legislativo – do campo DESPESAS – do ANEXO I – PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS da Lei nº 8.900, de 16 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caxias do Sul para o exercício de 2023.

A alteração proposta ocorre por solicitação da própria Câmara, no sentido de adequação de previsão na referida Lei, que atenda às disposições do art. 37, X, da Constituição Federal, do art. 12 da Lei Orgânica do Município e do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 3.673/91, visto que não constou no anexo supracitado a possibilidade de repasse do índice inflacionário, relativo ao ano de 2022, aos Servidores e Vereadores.

Pelas considerações acima expostas, e na certeza da acolhida do presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 4 de janeiro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 04/01/2023 às 18:09

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 04/01/2023 18:10

Disponibilizado em 04/Janeiro/2023

Comissões: CCJL, CDEFOT - 05/01/2023

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade_documento&identificadorDocumento=A1255.463.2023 ou acessando https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade_documento e digitando o código de documento A1255.463.2023.



PROJETO DE LEI nº 6/2023

LEI Nº, DE, DE DE

Altera dispositivo do ANEXO 1 da Lei nº 8.900, de 16 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caxias do Sul para o exercício de 2023.

Art. 1º Altera o **dispositivo 1, do Órgão 01 – Legislativo, no campo DESPESAS, do ANEXO I – PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS**, da Lei nº 8.900, de 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1) do Órgão 01 – Legislativo

A proposta orçamentária da Câmara Municipal para o ano de 2023 tem como base as normas estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal, bem como a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e a Constituição Federal. A previsão estabelecida para a cobertura das despesas do próximo ano será de R\$ 48.900.000,00, sendo que R\$ 30.000,00 são destinados para o pagamento de despesas de interferência, tais como gastos com combustíveis, exames e com o Programa Controle Médico Saúde Ocupacional. Os gastos com pessoal e encargos somam o montante de R\$ 36.320.145,14. Quanto às despesas intraorçamentárias, o valor estimado foi de R\$ 11.605.145,14 para cobrir os gastos com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e IPAM Saúde. Para as despesas com a saúde, foi considerada a incidência de 7,70% sobre a base de remuneração. Nas despesas com os encargos patronais do RPPS, utilizou-se o índice de 16,92%, e nas do passivo atuarial, 68,45 %, ambas sobre a folha de pagamento. Em relação aos encargos com o INSS, o percentual de contribuição sobre a folha de pagamento foi de 21% incidente sobre as remunerações dos cargos em comissão e dos vereadores. Quanto aos subsídios dos vereadores para o próximo ano, a Lei nº 8.757/2021 fixou o valor mensal de R\$ 11.674,98 para cada vereador, havendo previsão de atualização desses subsídios e das remunerações dos servidores desta Câmara Municipal pelo IPCA previsto para o exercício de 2022. Para a manutenção das atividades da Casa, a previsão de gastos com a contratação de serviços e compras é de R\$ 7.747.854,86; enquanto que para os investimentos, a previsão é de R\$ 4.802.000,00, contemplando a aquisição e instalação de ativos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e outros serviços ou obras que se fizerem necessários no decorrer do exercício.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL